



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2020

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 22/6/2020

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **SIMONE T. DUARTI DA SILVA**, conforme Portaria nº 414/2017, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, e, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para executar capeamento asfáltico na Rua Rui Barbosa - Trecho entre a Rua Carlos Gomes e Rua Olavo Bilac, neste Município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos**.

1.2. É obrigação da contratada a execução total da obra descrita em cada item do Anexo I, com o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários para o total cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma.

1.3. Os serviços bem como os materiais deverão seguir rigorosamente e estar de acordo com o memorial descritivo e demais especificações, o cronograma físico financeiro, os orçamentos estimados detalhados em planilhas de quantitativos e preços unitários e projetos.

2. EDITAL DE LICITAÇÕES:

2.1. O presente edital é composto de:

- a)** Anexo I - Especificação do objeto - Formulário Padronizado de Proposta;
- b)** Anexo II - Minuta do Contrato;
- c)** Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.2. No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.3. A Licitante deverá examinar todos os documentos contidos no Edital para não alegar desconhecimento como elemento que o impeça de formular sua proposta ou de participar do certame.

2.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelo telefone (55) 3744-5050 ;

2.5. As impugnações aos termos do edital serão recebidas e julgadas nos moldes do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.1. As impugnações deverão ser enviadas em via original, protocoladas no protocolo geral deste município, no seguinte endereço: Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, e encaminhadas para o Setor de Licitações, sendo esta via em papel timbrado com o nome da empresa,



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste Processo Licitatório pessoas jurídicas devidamente cadastradas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que atendam às exigências do edital.

3.2. Será vedada a participação na licitação quando:

3.2.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela administração ou por outro órgão da Administração Pública.

3.2.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

3.2.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto licitado.

3.2.5. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

4. DO CADASTRAMENTO:

4.1. Poderão apresentar propostas à licitação, as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior a data para recebimento das propostas** no Setor de Compras e Cadastros do município, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93.

4.2. Para realizar o cadastro ou a atualização cadastral e receber o Certificado de Cadastro de Fornecedor a licitante deverá se dirigir até o Setor de Compras do município localizado na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, munida com os documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 - item 06 deste edital.

4.3. O Certificado de Cadastro de Fornecedor com plena validade constitui documento **obrigatório** para fins de habilitação na licitação e deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação - ENVELOPE 1 - exigida neste certame.

Nota: Se a data final para realizar o cadastramento cair em dias que não tem expediente na Prefeitura considera-se como data fim o último dia útil que antecede a data final para cadastramento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados neste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

5.1.1 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Tomada de Preço nº: 15/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Tomada de Preço nº: 15/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6. DO ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Deverá ser apresentado no ENVELOPE nº 01 os seguintes documentos:

- 6.1.1.** Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 6.1.2.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6.1.3.** Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.** Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- 6.2.2.** Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
- 6.2.3.** Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- 6.2.4.** Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.
- 6.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 6.2.6.** O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica, acompanhado de documento de identidade;

6.2.7. PARA AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar dentro do envelope 01, além de todos os documentos exigidos no item 6:

- a)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apto a usufruir do tratamento diferenciado.
- b)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada pelo representante legal, que comprove que se enquadra como beneficiária.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitem 6.2.7, letras 'a', 'b' não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e CND/INSS);
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.3. O prazo de que trata o item 6.3.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A licitante deverá possuir um capital mínimo de 10% sobre o valor orçado pelo município, registrado e realizado ou de um patrimônio líquido mínimo no percentual estabelecido com dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira da empresa.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

6.5.1.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico e a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
 - b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e;
 - c) No caso de prestação de serviços, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional, devidamente registrado ou outro documento comprobatório;
- 6.5.2.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão profissional competente, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.

- a) O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.
- b) não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

6.5.3. Licença de Operação - LO, emitido por órgão ambiental competente, próprio e válido para extração e



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

beneficiamento de minérios; ou

6.5.3.1. Comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios, acompanhado do respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso;

6.5.4. Licença de Operação - LO, emitido por órgão ambiental competente, em vigor, da usina de asfalto de propriedade da licitante.

6.5.4.1. No caso da usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração do proprietário das instalações, que fornecerá o produto necessário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com a respectiva Licença de Operação - LO, em vigor do proprietário das instalações.

7.5.5. DA VISITA TÉCNICA:

a) É recomendada a visita técnica do local onde será realizado a(s) obra(s), por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado pelo Sr. Renato P. Ferrari, engenheiro deste município ou por servidor indicado pelo Município.

b) A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação dos quantitativos de materiais e serviços, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no edital.

c) A empresa que decidir não realizar a visita técnica e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

c.1) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar, mediante Declaração Própria, ter pleno conhecimento do local onde será executada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. O atestado de visita técnica ou a Declaração deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelopes da proposta financeira.

c.2) Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto as condições dos locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a visita técnica do local.

d) A visita técnica poderá ocorrer no dia **17 e 18 de junho de 2020, das 08h:00min às 12h:00min e das 13:30 as 17h**, mediante prévio agendamento através do telefone (55) 3744-5050, com o acompanhamento do Sr. Renato P. Ferrari, engenheiro deste município, ou por profissional devidamente designado e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado(internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração, em conformidade com as Leis Federais 13.726/18 e 13.784/19.

Nota 1: Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

7. DO ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

7.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

- I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;
- II) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.
- III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

7.3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 - Proposta Financeira:**

- a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;
- c) Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;
- d) Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.
- e) Tabela de composição de BDI, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.
- f) Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado por engenheiro deste Município e pelo representante legal da licitante, **ou**
- g) Declaração, de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executadas as obras, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, **na opção de não realização da visita técnica.**

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

Parágrafo Segundo: A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R) DEVERÁ conter os mesmos valores da Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, sob pena de desclassificação da proposta financeira.

7.4. A proposta deverá conter o **preço global** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço global**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos contidos no orçamento elaborado pelo Município de Frederico Westphalen.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

8.1.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

8.1.3. No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 09 deste edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) divirjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- c) com **valor global** superior ao preço orçado, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) da planilha orçamentária.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.5. As demais hipóteses de empate, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45. Podendo o sorteio ser na mesma sessão.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

12. DOS PRAZOS:



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

12.1. Esgotados todos os prazos e homologado o ato pela autoridade superior competente, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93;

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. O objeto deverá ser executado em até **3 (três)** meses, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início de Obras, fornecido por este município.

13.2. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora terá, após a assinatura do contrato, um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do novo e definitivo cronograma ao órgão ou entidade promotora da licitação, para a devida aprovação.

13.3. A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

14.1. O objeto deste processo licitatório será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos;

14.1.3. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

14.1.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.1.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medições realizadas pelo Setor de Engenharia e apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal da contratante.

14.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

14.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

14.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e materiais.

14.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e o número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DA DOTAÇÃO:

16.1. As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

1021 | 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Sim

17. DAS MEDIÇÕES:

17.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

17.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação, estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização da obra estará a cargo do setor de Engenharia deste Município, através do Sr. Renato Pizzinatto Ferrari, Engenheiro Civil, ou por servidor devidamente designado para esta função. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à execução, quantidade e qualidade dos materiais/serviços.

19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A direção da obra caberá ao profissional técnico constante no atestado apresentado pela licitante na fase de habilitação, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, na forma da legislação vigente.

b) O pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Frederico Westphalen/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;

c) O fornecimento, para emprego na execução dos serviços, somente de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

d) Instalar equipamentos de qualidade;

e) As despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;

f) A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

g) As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;

h) As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Frederico Westphalen/RS;

i) A responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município de Frederico Westphalen/RS, bem



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

- j)** A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- k)** A manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- l)** O fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- m)** A vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- n)** A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- o)** Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do contrato;
- p)** Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA.
- q)** Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- r)** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.
- s)** A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- t)** A refazer sem custos adicionais, caso os serviços executados estejam em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- u)** A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.
- v)** Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.
- w)** A responsabilidade pela entrega dos materiais será inteiramente da empresa vencedora.
- x)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

19.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b)** Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- c)** Fiscalizar a execução dos serviços, designando um representante, a quem compete acompanhar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

20. DAS PENALIDADES:



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor ofertado para o item;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o certame: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d)** deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último valor ofertado;*
- e)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- f)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

21.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

21.3. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação;

21.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

21.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone;

21.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração, em conformidade com as Leis Federais 13.726/18 e 13.784/19.

21.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

21.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;

21.10. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

21.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

21.12. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

21.14. Cópia do edital, poderá ser retirado e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, na Rua José Canellas, 258, nos horários de expediente. Telefone: (055) 3744-5050. Site: <http://www.fredericowestphalen-rs.com.br>.

21.15. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

Frederico Westphalen, 02 de junho de 2020.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Esse edital e seus anexos, assim como o processo até então, foram examinados e aprovados por essa Procuradoria, cfe Art. 38 § Único da Lei 8.666/93.

Elisabete Vera de Moura
Procuradora do Município
OAB/RS 67262